

EDITAL N.° 005/2018 DE 13 DE MAIO DE 2018.

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO PARA O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO - ACRE, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este EDITAL e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos. Todas as etapas deste Processo Seletivo com as suas informações pertinentes, estarão disponíveis na página eletrônica da FUNDAPE, no endereço, http://fundape.ufac.br, e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro. Os atos, edital de abertura e homologação de resultado, relativos a este Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br eletrônica е na página da FUNDAPE. no endereço http://fundape.ufac.br e devidamente afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao **PROVIMENTO**, **POR TEMPO DETERMINADO**, **DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, **TÉCNICO E MÉDIO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO ACRE**.



- 1.2.1 Haverá Reserva de Vagas para pessoas portadoras de deficiência de, no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 20% (vinte por cento) das vagas por cargo, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas portadoras de deficiência.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela FUNDAPE, por meio da Comissão Organizadora de Concursos, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer correspondência até a data de publicação do resultado final.
- 1.4. Os vencimentos básicos dos cargos são dados no Quadro 01, abaixo:

# QUADRO 01- VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Social – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00
Cirurgião Dentista – Zona Urbana e Rural	R\$ 3.000,00
Enfermeiro – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00
Profissional de Educação Física – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00
Fisioterapeuta – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00
Farmacêutico – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.500,00
Médico – Clínico Geral (40h) – Zona Urbana e Rural	R\$ 8.175,00
Médico – Clínico Geral (20h) – Zona Urbana e Rural	R\$ 5.000,00
Psicólogo – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico de Enfermagem – Zona Urbana e Rural	R\$ 1.874,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	R\$ 1.014,00
Agente de Vigilância em Saúde – AVS	R\$ 1.014,00

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO BÁSICO
Professor de Educação Infantil – Zona Urbana	R\$ 1.469,68
Professor de séries iniciais (1.º ao 5.º ano) – Zona Urbana	R\$ 1.469,68
Professor de Educação Infantil – Zona Rural	R\$ 1.469,68
Professor de séries iniciais (1.º ao 5.º ano) – Zona Rural	R\$ 1.469,68



Professor EJA I e II (1.º e 2.º seguimento) – Zona Rural	R\$ 1.469,68
Professor de Educação Física – Zona Rural	R\$ 1.469,68
Professor de Educação Física – Zona Urbana	R\$ 1.469,68
Professor de Matemática – Zona Rural	R\$ 1.469,68
Nutricionista – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO BÁSICO
Assistente Social – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00
Psicólogo – Zona Urbana e Rural	R\$ 2.300,00
Coordenador/Supervisor de Programas e/ou Serviços – Zona Urbana e Rural	RS 1.500,00
CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	VENCIMENTO BÁSICO
Orientador Social – Zona Urbana e Rural	R\$ 1.300,00
Entrevistador Social do Programa Bolsa Família e CadÚnico – Zona Urbana e Rural	R\$ 1.200,00
Operador/digitador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Zona Urbana e Rural	R\$ 1.300,00
Visitador do Programa Criança Feliz – Zona Urbana e Rural	R\$ 1.000,00

- 1.5 Todos os cargos terão jornada de trabalho conforme especificado nos Quadros 2,3,5,6 e 7.
- 1.6 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados e a descrição sumária das atribuições encontram-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>.
- 1.7 Os conteúdos programáticos das provas objetivas para todos os cargos encontram-se no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>.
- 1.8 Os cargos disponíveis e o número de vagas ofertadas estão estabelecidos neste edital, nos Quadros 2, 3, 5, 6 e 7. As áreas de cobertura para o cargo de Agente Comunitário de Saúde encontram-se no Quadro 4.



# Quadro 02 – VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Carga			Número de Vagas	
Cargo	Horária	Ampla	Pessoa com	
	(Horas)	Concorrência	Deficiência	
Assistente Social – Zona Urbana e Rural	40	01	-	
Cirurgião Dentista – Zona Urbana e Rural	40	04	-	
Enfermeiro – Zona Urbana e Rural	40	04	-	
Profissional de Educação Física – Zona	40	01	-	
Fisioterapeuta – Zona Urbana e Rural	40	01	-	
Farmacêutico – Zona Urbana e Rural	40	02	-	
Médico – Clinico Geral – Zona Urbana e Rural	40	03	-	
Médico – Clinico Geral – Zona Urbana e Rural	20	02	-	
Psicólogo – Zona Urbana e Rural	40	02	-	

# Quadro 03 – VAGAS DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

	Carga	Número d	de Vagas
Cargo	Horária	Ampla	Pessoa com
_	(Horas)	Concorrência	Deficiência
Técnico de Enfermagem – Zona Urbana e Rural	40	04	-
Agente Comunitário de Saúde* – ACS (ESF I – MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA	40	01	-
Agente Comunitário de Saúde* - ACS (ESF II - DOLORES DA SILVA VALENTIM	40	03	-
Agente Comunitário de Saúde* – ACS (ESF III – LUCIO ALVES DA SILVA	40	02	-
Agente Comunitário de Saúde* – ACS (IV – FRANCISCO DE CASTRO): sendo 01 (uma) vaga para microárea 05 e 01 (uma) vaga para microárea 03.	40	02	-
Agente Comunitário de Saúde* - ACS (V - JOÃO DE DEUS)	40	01	-
Agente Comunitário de Saúde* – ACS (VI-MÁRIO GOMES DA SILVA): sendo 01 (uma) vaga para microárea 03; 01 (uma) vaga para microárea 06 e 01 (uma) vaga para microárea 07.	40	03	-
Agente Comunitário de Saúde* - ACS (VII - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MARQUES): sendo 01 (uma) vaga para microárea 02 e 01 (uma) vaga para microárea 06.	40	02	-
Agente Comunitário de Saúde* - ACS (VIII - CECÍLIA SANTANA DE MENEZES): sendo 01 (uma) vaga para microárea 04; 01 (uma) vaga	40	03	-



para microárea 05 e 01 (uma) vaga para microárea 07.			
Agente de Vigilância em Saúde – AVS	40	06	01

<sup>\*</sup>O candidato interessado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá se inscrever conforme as exigências da Lei Federal n.º 11.350/2006 e sua alteração na Lei n.º 13.595/2018.

As Áreas de Cobertura encontram-se no Quadro 4, abaixo:

#### **QUADRO 04 – ÁREAS DE COBERTURA**

UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA DE COBERTURA / BAIRRO		
Agente Comunitário de Saúde – ACS (ESF I –	Centro, Serraria, Rapirra I e Frei		
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA	Peregrino.		
Agente Comunitário de Saúde – ACS (ESF II	Conjunto Mutirão II e III, Thaumaturgo,		
– DOLORES DA SILVA VALENTIM	São Cristóvão e Cageacre.		
Agente Comunitário de Saúde – ACS (ESF III	Centro, Olaria, Magrão, Frei Peregrino,		
- LUCIO ALVES DA SILVA	Manchete e Rapirrã.		
ESF IV - FRANCISCO DE CASTRO	Microárea 05 – Rua Tamaios, Rua Tupiniquins, Rua Cataguases, Rua da Paz, Rua Marajó, Rua Tambuatá, Rua Pataxós, Rua Tupis e Rua Projetada.  Microárea 03 – Rua Jurunauas, Rua Jaminauas, Rua tupis, Rua 07 de Setembro, Rua Embira, Rua Parintins, Rua Caetes e Rua Mantineles.		
ESF V – JOÃO DE DEUS	Microárea 06- Ramal Felisberto, Ramal Antônio Ramiro, Ramal de Maloca e Ramal do 06 – lado direito e esquerdo.		
ESF VI – MÁRIO GOMES DA SILVA	Microárea 03 – Ramal Cabo Severino, Ramal Liberdade e AC 40.  Microárea 06 – Ramal Céus Abertos, Ramal Coleguinhas e AC 40.  Microárea 07 – Ramal Ocupação faixa Preta – Céus Abertos, Ramal das meninas e Ramal Pico de Jaca.		
ESF VII – RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MARQUES	Microárea 02 – Ramal 14, lado esquerdo e direito – Vila do 14.  Microárea 06 – Ramal Mendes Carlos, Ramal Novo Horizonte e T da Enco.		
ESF VIII – CECÍLIA SANTANA DE MENEZES	Microárea 04 – Ramal Epitácio, Ramal do Barroso e AC 40. Microárea 05 – Ramal Linha 05 e Ramal Eletra. Microárea 07–Ramal da Mucura, Ramal do Abreu, Linha 05 e Ramal do S.		

<sup>\*\*</sup>Lei n.º 13.595/2018 – § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos...



# Quadro 05 – VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Carga		Número d	de Vagas
Cargo	Horária	Ampla	Pessoa com
	(Horas)	Concorrência	Deficiência
Professor de Educação Infantil – Zona Urbana	25	03	-
Professor séries iniciais (1.º ao 5.º ano) – Zona	25	03	
Urbana	25	03	-
Professor Zona Rural de Educação Infantil	25	02	-
Professor séries iniciais (1.º ao 5.º ano) – Zona	25	02	
Rural	25	02	-
Professor de EJA I e II (1.º e 2.º seguimentos) –	25	00	
Zona Rural	25	02	-
Professor de Educação Física – Zona Rural	25	01	-
Professor de Educação Física – Zona Urbana	25	01	-
Professor de Matemática – Zona Rural	25	01	-
Nutricionista - Zona Urbana e Rural	40	01	-

# Quadro 06 - VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

	Carga	Número de Vagas	
Cargo	Horária (Horas)	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Assistente Social – Zona Urbana e Rural	40	03	-
Psicólogo – Zona Urbana e Rural	40	03	-
Coordenador/Supervisor de Programas e/ou Serviços – Zona Urbana e Rural	30	01	-

#### Quadro 07 – VAGAS DE NIVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

	Carga	Número de Vagas	
CARGO	Horária (Horas)	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Orientador Social – Zona Urbana e Rural	40	05	01
Entrevistador Social do Programa Bolsa Família e cadastro único – Zona Urbana e Rural	40	04	-
Operador/Digitador do Programa Bolsa Família e Castrado Único – Zona Urbana e Rural	40	01	-
Visitador do Programa Criança Feliz – Zona Urbana e Rural	40	03	-



#### 2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do Artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
- 2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2.º do Artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações.
- 2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 2.1.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
- 2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no formulário de Inscrição. Se for CLASSIFICADO no certame o candidato será convocado pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo de sua opção no Processo Seletivo.
- 2.3. Os candidatos classificados, convocados na forma do subitem 2.2, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



- 2.4. Os candidatos classificados que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, na forma do subitem 2.2, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.5. O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.
- 2.6. O candidato classificado, cuja deficiência não for comprovada pela perícia médica, concorrerá somente pela classificação geral.
- 2.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.
- 2.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 2.9. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.1.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.
- 2.10. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



2.11. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

#### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

#### 3.1 DA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, nos dias designados no CRONOGRAMA do certame, Anexo III, no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, no horário local de Rio Branco AC.
- 3.1.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição. Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado, eletronicamente, à FUNDAPE.
- 3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em eventuais normas, orientações e publicações posteriores, postadas no site <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>.
- 3.1.4 O candidato poderá fazer inscrições distintas em 2 (dois) cargos de diferentes níveis de escolaridade cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos, conforme descrito no subitem 6.1.
- 3.1.5 Ao enviar o formulário de inscrição, o candidato deverá concordar com os termos do edital, seus anexos e retificações, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção.
- 3.1.6 A realização de uma nova inscrição, para o mesmo candidato, no mesmo turno, cancela automaticamente a inscrição anterior, nas mesmas condições. No entanto, a inscrição deferida (confirmada) será aquela da qual tenha sido pago o boleto correspondente. No caso de dois ou mais boletos pagos, para o mesmo candidato, no mesmo turno, será deferida a última inscrição com boleto pago.



- 3.1.7 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção ou pagamento não serão considerados para a confirmação de uma nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagá-lo conforme o prazo estabelecido no subitem 4.1.
- 3.1.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e investidura no cargo. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.
- 3.1.9 A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O recebimento correto dos dados será confirmado mediante a emissão do respectivo boleto de pagamento, que deverá ser impresso pelo candidato e providenciado o seu pagamento.
- 3.1.10 Os candidatos portadores de restrições físicas e/ou que necessitarem de atendimento ou condições especiais para realizar a prova deverão solicitá-los, formalmente, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessitem e, posteriormente, formalizar o pedido de atendimento especial, através de processo protocolado junto à Secretaria da FUNDAPE, localizada no Campus Universitário da UFAC, BR 364, km 04, s/n, Rio Branco AC, CEP 69.920-900, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo III. Caso o candidato resida em outra localidade os documentos deverão ser autenticados em cartório e remetidos via carta registrada ou SEDEX para o endereço acima mencionado, postada até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 3.1.10.1 O Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas portadoras de deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico, etc.)



atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

- 3.1.11 As solicitações de atendimento especial serão apreciadas seguindo critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 3.1.12 Será facultada aos candidatos com deficiência visual a utilização do SOROBAN como recurso educativo específico, conforme Art. 59 da Lei n.º 9.394/1996 e Portaria n.º 1.010, de 10/05/2006, do Ministério da Educação. A aquisição do referido recurso será de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.1.13 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo, conforme o subitem 3.1.10.
- 3.1.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à FUNDAPE, cópias da certidão de nascimento da criança e do Documento de identificação do acompanhante conforme estabelecido no subitem 3.1.10. O acompanhante ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, bem como sujeito às mesmas restrições quanto ao uso de aparelhos eletroeletrônicos que os candidatos.
- 3.1.15 A candidata, com necessidade de amamentar, que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova. Ao acompanhante, assim como à candidata, não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 6.11, 6.12 e 6.13 deste Edital durante a realização do certame.
- 3.1.16 A FUNDAPE não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.
- 3.1.17 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.



3.1.18 Casos excepcionais, ocasionadas por lesões decorrentes de acidentes, qualquer doença infectocontagiosa de notificação obrigatória ou casos que demandem outra necessidade emergencial, até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização das provas, desde que solicitados por meio de requerimento acompanhado por Atestado Médico na forma especificada no subitem 3.1.10.1, terão os pedidos analisados e, se verificada a possibilidade de atendimento, a FUNDAPE comunicará ao requerente, por telefone ou por e-mail, o resultado da análise.

3.1.19 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.

#### 4. DO PAGAMENTO DA TAXA

- 4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, exclusivamente através do boleto bancário, disponível para impressão através do acompanhamento da inscrição em tempo real (online) do candidato, pagável, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, observando-se o horário de atendimento externo das agências bancárias.
- 4.2.1. A FUNDAPE não enviará boleto bancário para o e-mail ou residência do candidato. Caso o candidato receba algum e-mail ou correspondência com suposto boleto bancário referente a esse Processo Seletivo, deverá ser ignorá-lo e descartá-lo.
- 4.2.2 A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da taxa prevista no subitem anterior.
- 4.2.3 O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.
- 4.2.4 Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento de pagamento através de terminais de auto-atendimento, cheques não compensados, comprovante de



pagamento de boletos que não foram gerados conforme subitem 4.1 e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem 4.1.

4.2.5 Os valores da taxa de inscrição para os cargos são especificados do Quadro 08:

Quadro 08 - Valores da taxa de inscrição para os cargos

NÍVEL DOS CARGOS	CARGOS	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO (R\$)
	Médico	R\$ 120,00
	Cirurgião Dentista	R\$ 90,00
Nível Superior	Assistente Social, Enfermeiro, Profissional de Educação Física, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Professor (Pedagogo), Professor de Educação Física e Coordenador/Supervisor de Programas e/ou Serviços.	R\$ 70,00
Nível Técnico/Médio	Técnico de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Vigilância em Saúde – AVS, Orientador Social, Entrevistador Social, Operador/digitador e Visitador	R\$ 50,00

4.2.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro; e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos.

#### 4.3 DO COMPROVANTE DO LOCAL DE PROVA

- 4.3.1 Os candidatos poderão imprimir o comprovante do local de prova, que estará disponível no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.3.2 No comprovante do local de prova constarão a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, bem como o local, data e horário da prova. É de inteira responsabilidade do candidato o reconhecimento da localização do seu local de realização da prova.



- 4.3.2.1 O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança do local de prova até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da sua realização. Deverá, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>.
- 4.3.3 Caso o comprovante do local de prova não esteja disponível na data estabelecida no subitem 4.3.1, o candidato deverá comparecer à FUNDAPE, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, munido do comprovante de inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade para solicitar o referido comprovante.
- 4.3.4 No dia da prova, o documento oficial de identificação com foto deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo candidato ao fiscal de sala no local onde realizará sua prova.

#### 4.4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.4.1 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, nos dias e horários designados no Cronograma do certame, Anexo III.
- 4.4.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.4.3 A FUNDAPE, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.
- 4.4.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação.



- 4.4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.
- 4.4.6 A listagem com o resultado do processo de isenção será publicada no endereço eletrônico da Fundape, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 4.4.7 Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital, no subitem 4.1.

#### 5. DAS PROVAS

- 5.1 As provas de todos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado constarão de duas etapas: a primeira com provas objetivas, e a segunda com a avaliação de Títulos.
- 5.2 Os conhecimentos, conteúdo programático, que comporão as provas estão descritos nos Anexo II, cujas matérias constam no Quadro 9, abaixo:

Quadro 09 - PROVAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO/MÉDIO.

Matérias	Tipo	N.º de Questões	Pontuação da questão	Total de pontos	Caráter
Língua Portuguesa		05	2	10	
Matemática		05	1	5	
Conhecimentos Gerais	Objetiva	05	1	5	Eliminatória e Classificatória
Conhecimentos Específicos		10	3	30	
Total de Pontos		25		50	



# 5.3 DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS)

- 5.3.1 Os títulos deverão ser anexados como arquivos de extensão ".pdf", no ato da inscrição, para todos os candidatos que desejarem participar da Prova de Títulos. A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.
- 5.3.2 Os títulos deverão ser digitalizados (escaneados) como arquivos de extensão ".pdf" e anexados no ato da inscrição, no site http://fundape.ufac.br. Cada documento deverá ser numerado de acordo com o descrito no formulário de títulos.
- 5.3.3 Serão analisados, para a Prova de Títulos, na segunda etapa, os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas, em até 05 (CINCO) vezes o número de vagas ofertadas. Havendo candidatos empatados com o último aprovado, estes também concorreram à prova de títulos.
- 5.3.4 A avaliação de Títulos será aplicada para todos os cargos. Essa prova valerá, no máximo, **25,00 (vinte e cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para a contratação no cargo/função.
- 5.3.5 Os títulos para análise deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição, no período de inscrições, conforme Cronograma do certame ANEXO III.
- 5.3.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para entrega de títulos, exceto em caso de problemas técnicos dos computadores/servidores que impeçam a recepção dos documentos.
- 5.3.7 A anexação dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a recepção da documentação. Os títulos terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 5.3.8 A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a



esta etapa, no caso em que apresentasse documentos válidos, sendo-lhe computada a pontuação 0,0 (zero) na avaliação de títulos para cálculo da pontuação final.

- 5.3.9 Somente serão considerados para avaliação aqueles títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.
- 5.3.10 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 5.3.11 Serão considerados os seguintes títulos, Quadro 10:

#### **QUADRO 10 - TÍTULOS - NIVEL SUPERIOR**

QUADRO 10 - ITTOLOS - NIVLE SUFERIOR					
TÍTULOS DE ESCOLARIDADE- NIVEL SUPERIOR	N.° MÁX. DE TITULOS	VALOR DO TÍTULO (Pontos)	VALOR MÁXIMO (Pontos)		
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado – Especifico na área de atuação	01	3,5	3,5		
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado – Especifico na área de atuação	01	3,0	3,0		
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização – Especifico na área de atuação (carga horária mínima de 360 horas)	02	2,0	4,0		
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	04	1,0	4,0		
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos 03 (três) anos.	04	0,75	3,0		
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos 03 (três) anos.	05	0,5	2,5		
TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA NIVEL SUPERIOR	LIMITE MÁXIMO DE ANOS	VALOR DE CADA ANO (Pontos)	VALOR MÁXIMO (Pontos)		
Experiência na área pretendida (anos completo)	5	1,0	5,0		
TOTAL (Pontos)			25,00		



TÍTULOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	N.º MÁX. DE TITULOS	VALOR DO TÍTULO (Pontos)	VALOR MÁXIMO (Pontos)
Curso Completo de Doutorado – Especifico na área de atuação	01	3,5	3,5
Curso Completo de Mestrado – Especifico na área de atuação	01	3,0	3,0
Curso Completo de Pós-Graduação ( <i>Lato Sensu</i> ) – Especifico na área de atuação (carga horária mínima de 360 horas)	02	2,0	4,0
Certificado de Graduação de Nível Superior	01	2,0	2,0
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas, realizado nos últimos 05 (cinco) anos.	03	1,0	3,0
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 30 horas, realizado nos últimos 03 (três) anos.	04	0,75	3,0
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos 03 (três) anos.	03	0,5	1,5
TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO	LIMITE MÁXIMO DE ANOS	VALOR DE CADA ANO (Pontos)	VALOR MÁXIMO (Pontos)
Experiência na área pretendida (anos completo)	5	1,0	5,0
TOTAL (Pontos)			25,00

- 5.3.12 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de Títulos deverão estar concluídos.
- 5.3.12.1 Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrarem-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
- 5.3.13 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 5.3.14 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma de legislação em vigor.



- 5.3.14.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos pósgraduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 5.3.15 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.
- 5.3.16 Considera-se Experiência a toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, por períodos completos de 1(hum) ano, seguindo o padrão especificado no Quadro 11, abaixo:

#### QUADRO 11 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO EXPERIÊNCIA

Tipo de Atividade	Comprovação
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto, dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação.

# 6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva das matérias de cada nível, será aplicada no município de Plácido de Castro, para todos os cargos, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2018, em dois turnos: 1-TURNO DA MANHÃ, início às 8h e término às 11h; 2-TURNO DA TARDE, início às 14h e término às 17h, tendo a duração máxima de 03 (três) horas. Os portões de acesso serão fechados, impreterivelmente, às 7h40min no turno da manhã e às 13h40min no turno da tarde, Quadro 12.



#### QUADRO 12 - HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

TURNO	CARGOS	INÍCIO/TÉRMINO	DURAÇÃO
1-TURNO DA MANHÃ	Técnico de Enfermagem; Agente Comunitário de Saúde – ACS; Agente de Vigilância – AVS; Entrevistador Social do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Operador/Digitador do Programa Bolsa Família e CadÚnico; Visitador do Programa Criança Feliz; Coordenador/Supervisor do Programas e/ou Serviços e Professor EJA I e II (1. ° e 2. ° seguimento).	Início às 8h e término às 11h (Os portões de acesso serão fechados às <b>7h40min</b> )	03 (três) horas
2-TURNO DA TARDE	Assistente Social, Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Profissional de Educação Física; Fisioterapeuta; Farmacêutico; Médico; Psicólogo; Professor de Educação Infantil; Professor de séries iniciais (1.° ao 5.° ano); Professor de Educação Física; Professor de Matemática; Nutricionista e Orientador Social.	Início às 14h e término às 17h (Os portões de acesso serão fechados às <b>13h40min</b> )	03 (três) horas

- 6.2 A prova objetiva, para todos os níveis, consistirá de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha; o total de pontos será de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3 Para cada questão da Prova Objetiva haverá 05 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma delas responde corretamente ao enunciado da questão e será considerada a resposta correta no gabarito.
- 6.4 Os candidatos deverão assinalar as respostas da Prova Objetiva no Cartão de Respostas com caneta esferográfica, de corpo em material transparente e de tinta na cor azul ou preta.



- 6.5 Para realizar a prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. O candidato deverá conferir atentamente se o Caderno de Questões está completo (25 questões), com todas as páginas numeradas em ordem crescente e as questões devidamente impressas, e se corresponde ao cargo pleiteado. Da mesma forma, deverá conferir seus dados pessoais e de inscrição no Cartão de Respostas.
- 6.5.1 Se constatada qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deverá informar imediatamente, em até 30 (trinta) minutos do início da prova, aos Fiscais de Sala e solicitar a substituição do Caderno de Questões ou a correção de seus dados pessoais, na Ata de Sala.
- 6.5.2 Reclamações posteriores, após 30 (trinta) minutos do início da prova, não serão consideradas e os prejuízos advindos da inobservância dos subitens anteriores serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.6 O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.
- 6.7 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.8 No Cartão de Respostas não serão computadas, para correção, as questões cuja resposta estiver com mais de uma alternativa marcada, com rasuras, ou sem marcação.
- 6.9 O candidato que for surpreendido, a qualquer momento, durante a aplicação da prova, portando telefone celular ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.10 Em nenhuma hipótese haverá compensação ou aumento no tempo de realização da prova do Processo Seletivo pelo fato de ter sido o candidato submetido à identificação especial, ao procedimento de coleta de impressões digitais ou de aplicação de detectores de metais.
- 6.11 Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando arma de qualquer espécie.



6.12 Não será admitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico, durante a realização da prova, bem como o uso desses aparelhos nos limites físicos da unidade na qual o candidato esteja realizando a prova. Os aparelhos deverão ser DESLIGADOS. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletro-eletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova. Os candidatos deverão retirar a bateria dos celulares, quando possível, e garantir que nenhum som ou vibração seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, pois a emissão de qualquer som ou ruído eliminará o candidato do certame. O candidato que for surpreendido portando celular ou outro aparelho eletro-eletrônico, mesmo que desligado, ou mesmo com a bateria desconectada, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.13 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletro-eletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP3, receptores de rádiofrequência, gravadores, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral, etc, deverá deixá-lo(s) desligado(s) e colocados embaixo da carteira do candidato e lá permanecerem durante a realização da prova.

6.14 A FUNDAPE não se responsabilizará por guarda, perda, furto, roubo, extravio ou qualquer dano ocorrido a objetos trazidos pelos candidatos para o local de prova durante a sua realização.

6.15 Durante a realização da prova, por razões de segurança, os candidatos não poderão usar óculos de lentes escurecidas, bonés, chapéus ou similares. Os recipientes com água ou alimentos deverão ser de corpos transparentes e sem rótulos, de modo que não impeçam a visualização de seu interior. É vetado o uso de alimentos em embalagens originais (ou não) que causem ruídos e possam perturbar os demais candidatos.

6.16 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários de Língua Portuguesa, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.



- 6.17 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se da sala de aplicação da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. O não cumprimento desta condição implicará na eliminação do candidato e outras medidas de segurança cabíveis.
- 6.18 Por medida de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído a prova, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala com suas respectivas assinaturas.
- 6.19 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar aos fiscais de sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado, bem como o Caderno de Questões, também assinado.
- 6.20 Será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, somente se sair do local de prova depois de decorridas 2 horas e meia do seu início. Se sair antes deste período, o Caderno de Questões deve ser devidamente assinado e entregue aos fiscais de sala.
- 6.21 O candidato que sair da sala de aplicação com o Caderno de Questões antes do prazo previsto no subitem 6.20 ou a qualquer momento com o Cartão de Respostas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.21.1 Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela Comissão Organizadora de Concursos da FUNDAPE.
- 6.22 Para fins de simples conferência e instruções gerais de recurso, o gabarito preliminar será publicado no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, de acordo com o Cronograma do certame, Anexo III.
- 6.23 O gabarito oficial da prova será divulgado no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 6.24 O candidato deverá comparecer ao local ou unidade determinado para a realização da sua prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido do comprovante do local de prova (facultativo), do documento oficial de identificação com foto (**OBRIGATÓRIO**) e de caneta esferográfica de corpo em material



transparente e escrita na cor AZUL ou PRETA. Os portões do local ou unidade de aplicação da prova serão abertos às 6h40min pelo turno da manhã e 12h40min pelo turno da tarde; serão fechados pontualmente às 7h40min pelo turno da manhã e 13h40min pelo turno da tarde, não sendo permitido o ingresso de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma hipótese. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de aplicação de provas após as 08h pelo turno da manhã e após as 14h pelo turno da tarde, mesmo que esteja dentro da unidade (escola, colégio ou campus) na qual realizará a prova.

6.25 O candidato deverá acompanhar as publicações e avisos no endereço eletrônico http://fundape.ufac.br, quanto ao local designado para a realização da prova, que, se houver necessidade, poderá ser alterado pela FUNDAPE até **48 (quarenta e oito) horas** antes da sua realização, conforme explicitado no subitem 4.3.2.1.

6.26 No dia da prova será **OBRIGATÓRIA** a apresentação do documento oficial e original de identificação do candidato, tais como: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe como, por exemplo, CREA, OAB, CRC, etc; a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação e passaporte. Todos os documentos de identidade listados somente serão aceitos se tiverem foto atual do candidato, que bem o identifique.

6.27 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento oficial, original, de identidade solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência, emitido por autoridade policial, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Em tal situação, será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

6.28 Protocolos de comprovante de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos como documento oficial e original de identidade do candidato.



6.29 Por medida de segurança do Processo Seletivo e dos candidatos, a FUNDAPE poderá, a seu critério, coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metal em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

6.30 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura, etc.) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. O candidato que não concordar com esse procedimento será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, bem como será, imediatamente, realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

# 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado **aprovado** no Processo Seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Total de pontos das provas objetivas e não obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) em qualquer uma das matérias.
- 7.2 Serão considerados **classificados** os candidatos aprovados, conforme subitem anterior, com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previsto neste Edital.
- 7.3 A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos das provas efetuadas, ou seja, total de pontos da prova objetiva somados aos pontos da prova de títulos para todos os candidatos.
- 7.3.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência e as pessoas contempladas pelas cotas destinadas a negros serão divulgados em listagem própria por cargo e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 7.3.2 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, no dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 7.4 O Edital de Homologação do resultado final do Processo Seletivo contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, relacionados em ordem decrescente de



classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

- 7.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo, nos termos do Artigo 16, parágrafo 1.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 7.6 Nenhum dos candidatos aprovados empatados na última classificação serão considerados reprovados, nos termos do artigo 16, parágrafo 3.º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 7.7 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo III.
- 7.8 O candidato que não obtiver o percentual necessário à classificação (subitem 7.1) será reprovado no certame, não tendo seu nome e nota divulgados. O candidato poderá consultar sua nota individual no acompanhamento do candidato no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme Artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos:
- c) Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta anos).



#### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado; prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
- 9.2 A Prefeitura Municipal de Plácido de Castro reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 9.3 A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre por meio do site www.diario.ac.gov.br, no Portal do Município de Plácido de Castro, www.placidodecastro.ac.gov.br, e com fixação nos murais da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
- 9.4 O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 10 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### 10. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 10.1 Para a investidura no cargo, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- 10.1.1 Ser classificado no Processo Seletivo, dentro do número de vagas, e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido neste Edital, Anexo I.



- 10.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto n.º 70.391/72 e Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- 10.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 10.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 10.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- 10.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela perícia médica.
- 10.1.6.1 Somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se à essa perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato.
- 10.1.6.2 O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.
- 10.1.7 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.
- 10.1.7.1 O candidato aprovado que acumular cargo de professor receberá mensalmente pelo efetivo exercício da função temporária o vencimento no valor de 60% do seu saláriobase, de acordo com o nível de escolaridade.
- 10.1.8 Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital.



- 10.1.8.1 A comprovação da escolaridade deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais, conforme subitem anterior. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.
- 10.1.8.2 Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovam deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável.
- 10.2 É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro exigir dos candidatos a serem nomeados, a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Serão aceitos recursos administrativos, sem efeito suspensivo, de todas as fases do Processo Seletivo, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva etapa.
- 11.2 Para recorrer, o candidato deverá preencher, integralmente, o formulário de recurso administrativo, contido no Anexo IV deste edital, e entregá-lo em 02 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, em dia útil, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão Organizadora de Concurso, na secretaria da FUNDAPE, nos dias designados no Cronograma do certame, Anexo III. O candidato poderá digitalizar o formulário de interposição de recurso e enviá-lo através do e-mail: <a href="mailto:fundape.concursos@gmail.com">fundape.concursos@gmail.com</a>. Neste caso o comprovante de recebimento será um email-resposta, acusando o recebimento do recurso, enviado pela FUNDAPE ao candidato. A FUNDAPE não se responsabilizará por interposição de recurso, via internet, não recebido por motivos de ordem técnica que afetem os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 11.3 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da listagem mencionada no subitem 4.4.6.



- 11.4 O candidato também poderá interpor recursos contra o resultado do atendimento especial indeferido, conforme especificado nos subitens 11.1 e 11.2.
- 11.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da prova poderá fazê-lo, conforme especificado nos subitens 11.1.e 11.2.
- 11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão da prova objetiva. Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão da prova objetiva, deverá preencher UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV) PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos com apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo formulário, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso.
- 11.7 Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das razões do recurso e interpostos mediante o preenchimento do formulário contido no Anexo IV deste Edital. A FUNDAPE reserva-se o direito de responder aos recursos interpostos em até 30 (trinta) dias após seu recebimento.
- 11.8 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.
- 11.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, recurso de recurso, ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.
- 11.10 Não serão aceitos recursos relativos ao gabarito oficial, definitivo.
- 11.11 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 11.12 A resposta ao recurso deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, na secretaria da FUNDAPE, conforme horário de funcionamento previsto no subitem 11.2, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o intervalo para resposta da FUNDAPE. Após



tal prazo, as respostas eventualmente não retiradas serão descartadas pela FUNDAPE, não tendo o candidato mais qualquer direito a obter a resposta ao recurso.

# 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como às disposições específicas pertinentes inseridas a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.
- 12.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela FUNDAPE, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>.
- 12.3 Os anexos deste edital, bem como demais avisos, adendos e retificações serão publicados no endereço eletrônico <a href="http://fundape.ufac.br">http://fundape.ufac.br</a>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.
- 12.4 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 12.5 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
- a) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- b) descumprir o que determina este Edital, no que diz respeito a horários e orientações quanto aos atos de realização da prova;
- c) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas a qualquer momento ou o Caderno de Questões antes do tempo previsto no item 6.20;
- d) ausentar-se da sala, enquanto estiver em realização a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar quem quer que esteja investido de autoridade



para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

- f) tumultuar, sob qualquer forma, a realização das provas;
- g) for surpreendido portando ou usando, de forma não autorizada, aparelho de telefone celular, qualquer outro equipamento emissor de ondas eletromagnéticas ou de transmissão de dados nas dependências da unidade de aplicação das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de qualquer material de consulta não permitido;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- 12.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.
- 12.7 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
- 12.8 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo (provas, requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos, etc.) constituem propriedade da FUNDAPE, podendo esta dar-lhes o destino que julgar mais adequado.
- 12.9 Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo serão conservados pela FUNDAPE pelo prazo de seis meses corridos, a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado do Processo Seletivo, após o qual, serão incinerados.
- 12.10 O prazo para impugnar o presente Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Acre.
- 12.11 Os casos omissos serão dirimidos pela FUNDAPE, ouvida a Comissão Organizadora de Concursos.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO



#### EDITAL N.º 005/2018, DE 13 DE MAIO DE 2018

# ANEXO I - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

# CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em assistência social, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidas pela Municipalidade. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes de rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras. Realizar visitas em domicílios e outros meios, Realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre



outras unidades assistências da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal.

#### CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Odontologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral. Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores rediculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infeciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer



a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.

#### CARGO: ENFERMEIRO - ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados. Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas. Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes. Preparar o campo operatório e esterilizar o material. Orientar o isolamento de pacientes. Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes. Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar. Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde. Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem. Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico. Prestar primeiros socorros. Aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros. Aplicar terapia especializada, sob controle médico. Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil. Participar de programas de imunização. Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares. Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas. Prover e controlar o estoque de medicamentos. Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos. Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço



de enfermagem com os de assistência médica. Participar de inquéritos epidemiológicos. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública. Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas. Colher materiais para exames laboratoriais. Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas afins.

#### CARGO: PROSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS BÁSICOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior de Bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Atribuições: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar outras tarefas correlatas.



CARGO: FISIOTERAPEUTA – ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição devidamente registrada, reconhecido pelo Ministério da Educação com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins, Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições medicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clinico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle medico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### CARGO: FARMARCÊUTICO – ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Farmácia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com registro.

ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêuticas tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua



esfera de atuação; utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.

# CARGO: MÉDICOS – ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento de consultas médicas, ambulatoriais, consulta com observação, consulta pré-natal, encaminhamento de casos, orientação preventiva e profilática, compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.



CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com registro.

ATRIBUIÇÕES: Atender pessoas portadoras de casos e necessidades especiais, prestar atendimento a comunidade, com necessidades especiais, relatar aos responsáveis da saúde do Município, as necessidades de encaminhamento a outros especialistas de pessoas portadoras de deficiências, atender as crianças das escolas municipais que necessitarem de atendimentos especiais, desenvolvendo relatórios, apresentar aos professores e direção seu diagnostico, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, avaliar pessoas da comunidade dando parecer sobre a situação física e mental dos mesmos, atender junto a secretaria da saúde as necessidades de acompanhamento e avaliação de pacientes do Município.

### CARGO DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS BÁSICOS**: Diploma de conclusão de curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem. Desenvolver programas de orientação às gestantes, a portadores de doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato conforme suas atribuições legais.



CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**REQUISITOS BÁSICOS**: Diploma de Conclusão de Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade: trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida. a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

### CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AVS

**REQUISITOS MINIMOS:** Diploma de Conclusão de Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES:** Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade



com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

# CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS BÁSICOS**: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em pedagogia, com registro no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Estabelecer interação constante com o coordenador de ensino para elaborar e executar propostas, que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; Trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar; Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED; Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED e as necessidades e especificidades das crianças; Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, atividades no pátio e extra a unidade educativa sempre na perspectiva do educar e cuidar; efetivamente, da formação oferecida pela SEMED e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa; Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa; Trabalhar com as crianças todos os dias letivos, e horas de trabalho conforme a legislação vigente; Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução das mesmas; Investir na própria formação, visando à ampliação e desenvolvimento de competências profissionais para trabalhar com a criança pequena; Colaborar com a equipe gestora da unidade educativa, visando à implementação de uma política que garanta o acesso da criança e um atendimento de excelência; Participar das atividades implementadas pela unidade educativa; Zelar pelos materiais e patrimônio da Unidade educativa; Zelar pela conservação da limpeza do



ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Observar normas de segurança para as crianças, para si e coletiva; Manter o sigilo e a ética profissional. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito dos ensinos infantil e fundamental, a critério da administração.

#### CARGO: PROFESSOR DE 1.º AO 5.º ANO - ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS:** Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Estabelecer interação constante com o coordenador de ensino, para elaborar e executar propostas, que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED; Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando—se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Nas séries iniciais (1.º ao 5.º ano)

### CARGO: PROFESSOR EJA I E II (1.º e 2.º SEGMENTOS).

**REQUISITOS BÁSICOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em pedagogia, ou Licenciatura em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e devidamente registrado pelo órgão competente.



DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I e II (1.º e 2.º Segmentos): em unidades de ensino da zona rural utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal aos sábados e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. "A estrutura e a organização da Educação de Jovens e Adultos no Acre". Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito do ensino de jovens e adultos, a critério da administração.

# CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**REQUISITOS MINIMOS:** Diploma de conclusão de graduação de nível superior de Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental (séries finais) de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando—se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito



específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar outras tarefas correlatas.

#### CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

**REQUISITOS MININOS:** Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Matemática. Fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação, Esporte e lazer; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de



atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manterse atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.

CARGO: NUTRICIONISTA ZONA URBANA E RURAL

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Nutrição, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com registro.

ATRIBUIÇÕES: Programar serviços e programas de nutrição nos campos educacional, de saúde pública e outros similares, organizar os cardápios e elaborar dietas, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, prestar orientação dietética, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão de Nutricionista.

# CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL** 

**REQUISITOS MÍNIMOS:** Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em assistência social, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas domiciliares; Elaborar relatórios, pareceres, laudos sociais; realizar encaminhamentos a serviços, projetos e benefícios; desenvolver atividades comunitárias para aquisição de bens e direitos; informar sobre direitos e serviços; realizar estudos socioeconômicos; atuar na supervisão de estágio; elaborar projetos; atender em plantões sociais e atendimento as emergências relacionadas às calamidades públicas; realizar acompanhamento institucional; realizar atendimento individual e/ou psicossocial; participar de treinamentos; prestar assessoria; realizar



palestras educativas e pesquisas; coordenador grupos e indivíduos (gestantes, mulheres, crianças, jovens, idosos) e controle de benefícios socioassistências.

**CARGO: PSICÓLOGO** 

**REQUISITOS MINIMOS**: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com registro.

ATRIBUIÇÕES: Atender pessoas em situações de vulnerabilidade social e violação de direitos; ouvir, acolher e acompanhar famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o seu monitoramento; Desenvolver e coordenar oficinas; realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; coordenar e direcionar a equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; orientar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco; promover grupos de apoio entre, por exemplo, mulheres que sofreram algum tipo de violência, com o objetivo de acolher essas pessoas, de modo que elas consigam retomar seus hábitos e colaborar com outras pessoas que, por ventura, possam passar por situações parecidas; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

# CARGO: COORDENADOR/SUPERVISOR DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

**REQUISITOS MINIMOS:** Diploma de conclusão de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar as ações dos Programas no âmbito da gestão municipal, viabilizar a realização das atividades do grupo que supervisiona ou coordena; realizar trabalho articulando-o com toda a rede envolvida, sempre que necessário, para o desenvolvimento das ações; coordenar ou supervisionar os trabalhos de acordo com o



perfil do programa obedecendo as normas, produtos, serviços e orientações técnicas; está apto para a função mediante as capacitações necessárias e obrigatórias inerentes à função.

#### CARGO DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL** 

**REQUISITOS BÁSICOS:** Diploma devidamente registrado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Participar das atividades de planejamento pedagógico, orientar à aprendizagem buscando sempre atender avanços da tecnologia educacional, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma à contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e para a participação ativa nas atividades de articulação do SCFV, com a escola, as famílias e a comunidade; Motivação para desenvolver ações complementares a escola; Disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada; Capacidade de mediar conflitos; Disponibilidade para desenvolver trabalho integrado: família - escola comunidade; Atendimento ao Bolsa Família. Ter boa capacidade relacional e de comunicação e experiência para desenvolver atividades lúdicas área social; deve recepcionar e ofertar informações às famílias dos usuários; além de mediar processos grupais; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção de crianças e adolescentes; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada usuário); auxilio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços necessários; desenvolver atividades lúdicas e de recreação com as crianças e adolescentes; ter habilidade com crianças e adolescentes, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente; capacidade para dialogar sensivelmente com crianças, idosos, etc.; socializar com a equipe aspectos comportamentais das crianças de modo a subsidiar a realização de estudo de caso e



planejamento das ações de acordo com a demanda; trabalhar em equipe; registrar as atividades realizadas diariamente; articular as atividades da instituição com a comunidade local, com as famílias e outros programas e projetos do município; realizar os serviços de abordagem de rua (busca ativa); acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços; auxiliar a equipe técnica nas atividades nos equipamentos da assistência social (CRAS, SCFV, CREAS, etc.).

#### CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA

REQUISITOS BÁSICOS: Ter concluído com aproveitamento, o curso de formação inicial em preenchimento de formulários ou similares do Cadastro único e ter Diploma devidamente registrado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/ formulários físicos/ eletrônicos e nos sistemas web/ online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerencias e unidades) afins. Responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes. Realizar atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações às famílias afetas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identificar demandas das famílias e orientar sobre os programas usuários do Cadastro Único. Fazer a entrevista incluindo os dados diretamente no Sistema de Cadastro Único ou digitar as informações no Sistema após realizar a entrevista em papel.



CARGO: OPERADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

**REQUISITOS BÁSICOS:** Ter concluído com aproveitamento, o curso de formação inicial em sistema do cadastro único para operador ou curso em sistema de gestão (Sibec) e concluído o Ensino médio.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: operar o Sistema de Cadastro Único, responsável pela digitação e conferência dos formulários. Possuir boa capacidade relacional e de atendimento ao público. Conhecimento de informática, especificamente Windows, Internet e Microsoft Office. Manipular e inserir dados e informações registradas em documentos/ formulários físicos/ eletrônicos e nos sistemas web/ online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.

# CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**REQUISITOS BÁSICOS:** Ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial de visitadores do Programa Criança Feliz, com carga horária de 40 horas e Diploma devidamente registrado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES:** Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com apoio e acompanhamento do supervisor; o visitador deve, dentre outras atribuições: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);



#### EDITAL N.º 005/2018, DE 13 DE MAIO DE 2018.

### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

I – LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépica e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal.

II – MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Conjuntos, noções de matemática financeira, juros simples e juros compostos, geometria, Trigonometria, progressão geométrica, progressão aritmética, análise combinatória, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de



medidas (decimais e não decimais), conversão de unidades de medida; porcentagem, equações de primeiro e segundo grau. Funções, matrizes e sistemas lineares.

III- CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Organização político-administrativa do Brasil; Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Contexto internacional; Neoliberalismo e globalização, Mercosul; Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Mundo, ao País, ao Estado do Acre e ao município de Plácido de Castro.

#### IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL: Serviço social na administração e na saúde. Instrumentais técnicos do serviço social. Fundamentos históricos metodológicos de serviço social. A prática institucionalizada do assistente social nas organizações públicas. Assuntos correlatos à respectiva área, atividades cotidianas do Serviço Social. Correntes Teórico-Metodológicas no Serviço Social. Instrumentos de planejamento social (plano, programa e projeto). Metodologia e Ideologia do Serviço Social. Políticas Sociais. Perfil histórico das políticas sociais no Brasil. Relação teoria-prática no Serviço Social. Serviço Social e Instituição a questão da participação. Serviço Social e interdisciplinaridade. Serviço Social junto à Comunidade. Serviço Social junto à Família. Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Serviço Social na escola. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Políticas públicas do Social e Combate a Fome. Código de Ética Profissional. Sistema Único de Assistência Social (SUAS)/ Norma Operacional Básica — NOB/SUAS/2005. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha.

CIRURGIÃO-DENTISTA: Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das



afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contra-indicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais e Código de Ética Odontológica.

**ENFERMEIRO:** Conduta profissional: aspectos éticos e legais da prática de enfermagem, exercício profissional. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Sistematização da assistência de Enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em nível ambulatorial, centro cirúrgico, centro de material e esterilização, na prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem na equipe de saúde – dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis (defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade e noções de vacinação). Assistência de enfermagem ao adulto com distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares e musculoesqueléticos. Assistência de enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material. Assistência de enfermagem materno-infantil, neonatologia e pediatria. Assistência de enfermagem obstétrica (pré-natal, parto, puerpério e patologias obstétricas). Assistência de enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros, atendimento básico e



avançado a vida. Vigilância em saúde (conceitos, funções, indicadores em saúde, Vigilância epidemiológica, Vigilância sanitária, Vigilância ambiental.). Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência e negligência contra criança, adolescente, mulher e idoso. Modalidades assistenciais (Hospital-dia, Assistência domiciliar, Trabalho de grupo.) Planejamento da educação em saúde com vistas ao autocuidado – promoção, prevenção, reabilitação. Assistência integral por meio do trabalho em equipes – enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar, evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal (Constituição Federal, artigos de 194 a 200, Lei Orgânica da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011, Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012). Controle Social no SUS. Resolução nº 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais da Saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar; Avaliação da Educação Física escolar; Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos); Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas; A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura; A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente; A ludicidade no ambiente escolar; Linguagem corporal e cultura; O plano de aula e suas aplicações práticas; O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escola; Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola; Transversalização da Educação Ambiental por meio das Práticas Corporais de Aventura; As diferentes práticas corporais na comunidade escolar e em seu entorno; Fatores de adesão e permanência na atividade física, no exercício físico e na prática esportiva; Jogos e brincadeiras; História dos jogos e das brincadeiras; Características dos jogos; Jogos populares; Jogos cooperativos; Jogos pré-desportivos; Jogos de raciocínio. Conhecimento dos vários tipos de desportos, individual e coletivo; Iniciação desportiva; História das modalidades: atletismo, futebol, vôlei, basquete, handebol, futsal; Significados/sentidos predominantes no discurso das mídias sobre o



esporte. Atletismo, futebol, vôlei, basquete, handebol; Fundamentos técnicos básicos; Noções de regras; Metodologia de Ensino da Educação Física.

FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos básicos em: anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia Geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de ulceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorespiratória. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, hidroterapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contra-indicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica. Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética Profissional.

FARMACÊUTICO: Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98, RDC 302/05; RDC 67/2007. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas;



mecanismos moleculares de ação das drogas. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolícos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; anti-inflamatórios esteroides. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. Nanotecnologia farmacêutica. Biossegurança. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. Legislação aplicada ao SUS: Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

**MÉDICO**: Nefrologia e afecções do trato urinário; Doenças do Sistema Cardiovascular e respiratório; Endocrinologia; Doenças infecto parasitarias e Doenças sexualmente transmissíveis; Hematologia; Afecções dermatológicas, reumatologias e do trato



gastrointestinal; Neurologia; Antibioticoterapia; Interpretação de exames laboratoriais e radiológicos; Cuidados com o feto e recém-nascido; Aleitamento e alimentação, Crescimento e desenvolvimento; Afecções das vias aéreas em crianças; Diarreia e desidratação na criança; Doenças infecto-parasitarias de importância pediátrica; Doenças exantemáticas e afecções dermatológicas da infância; Vacinação; Saúde da mulher e da gestante; Pré natal, contracepção e climatério, Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde; Legislação do SUS (Lei Complementar n.º 141 de janeiro de 2012, Lei nº 12.466 de 24 de agosto de 2011, Lei 12.438 de 6 de julho de 2011, Lei nº 11.108 de 07 de abril de 2005, Lei nº 10.424 de 15 de abril de 2002, Lei nº 9.836 de 23 de setembro de 1999, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.080 de 19 de setembro 1990); Epidemiologia em Saúde, Vigilância em Saúde, Doencas de Notificação Compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011).

PSICÓLOGO: História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. Pensamento e linguagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho, as psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Psicologia Ocupacional. Métodos de pesquisa social; Intervenções da psicologia social; Cognição social -Desenvolvimento da subjetividade e identidade social e autoconhecimento; Atitudes: conceito, formação e mudança; Preconceito, esteriótipos e discriminação; A teoria das representações sociais; Influência social; Comportamento antissocial: a agressão; Comportamento pró-social: o altruísmo; Comportamento grupal; Ideologia e sociedade de consumo. Relações Raciais e de gênero; Orientação Sexual;



PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL 1.º AO 5.º E PROFESSOR

EJA I E II SEGMENTOS: Didática e Fundamentos Legais e Teóricos da Educação. Concepções e objeto de estudo. Didática e tendências pedagógicas no Brasil. O papel da Didática na formação profissional do professor. A interação entre o professor e o estudante. O processo de ensino. O planejamento da ação didática. Currículo e avaliação da aprendizagem. A educação na Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e suas alterações. Princípios filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação escolar brasileira. Lei Nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB) ; Lei nº 10.172/01 (Plano Nacional de Educação - PNE). Lei nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Resolução nº 4, de 13/07/2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica); Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Abordagem holística dos conteúdos do ensino fundamental, séries iniciais: Alfabetização: concepções de aquisição do conhecimento. Métodos de alfabetização. Letramento e suas implicações para a alfabetização. Alfabetização e enfoque globalizador do conhecimento. Trabalhando com histórias, com livros e revistas, com dramatização, com desenho infantil. (Verso, ritmo, canção, sons do corpo, cantigas, parlendas, adivinhas). Imagens. A criança e a aquisição do conceito numérico (numeralização: articulação da linguagem e do cotidiano infantil com a construção de conhecimentos matemáticos). O processo de aquisição da leitura e da escrita. O texto: apreensão de ideias básicas e acessórias. Interpretação de ideias sugeridas por imagens. Metodologia da linguagem: objetivos do trabalho com a linguagem verbal na escola. Usos, funções e valores sociais da linguagem oral e da escrita. O professor, o aluno e o processo de elaboração de textos escritos. Objetivos e expectativas de leitura. A construção dos conceitos matemáticos e Metodologia do ensino e matemática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física frente à LDB 9.394/96; Lei 10.793/03; Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educação Física como componente curricular na Educação Básica; Função social; Objetivos; Características; Conteúdos; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo



e função na educação física escolar; Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar; Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar; concepções e História da Educação Física - Análise da história da Educação Física Escolar e suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas que estruturam o ensino nos conteúdo da Educação Básica; Desenvolvimento e Aprendizagem Motora -Conhecimento dos estágios e dos mecanismos que influenciam no fenômeno de desenvolvimento motor, do nascimento à maturidade, e suas implicações na educação física e no esporte; Fundamentos de biologia, bioquímica, fisiologia, cinesiologia e biomecânica -Metabolismo energético e sua regulação por meio da água, carboidratos, lipídios, proteínas e suas aplicações nos diversos sistemas relacionados ao movimento humano. Principais mecanismos fisiológicos dos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, endócrino, gastrintestinal, reprodutor e renal. Análises cinesiológicas qualitativas e quantitativas do corpo humano em movimento natural e esportivo, baseadas em conceitos anatômicos e biomecânicos. Mecânica do movimento humano pela análise quantitativa de tarefas aplicadas, dos métodos de medição, aquisição, processamento e análise de dados; Pedagogia na Educação Física e Cultura Escolar - A Educação Física e seus vínculos com a sociedade brasileira relativos aos aspectos sócio-históricos e educacionais. Fundamentos teóricos e das práticas pedagógicas aplicadas ao campo da Educação Física. O esporte e o sistema midiático e suas implicações no ato de ensinar; Educação Física e Saúde - O papel social e educacional da atividade física como um instrumento de promoção da saúde, do bem-estar físico, psicológico e social do indivíduo. Análise dos conceitos de atividade física, qualidade de vida e saúde (Epidemiologia); Dança, Esporte, Recreação e Lazer - A história e fundamentos esportivos, das técnicas de iniciação е dos processos ensino/aprendizagem, como conteúdo da Educação Física e suas implicações como esporte. Trabalho com o lúdico, manifestações folclóricas, culturais de forma a apresentar ao aluno que se encontra no meio educacional, o desenvolvimento da consciência corporal e do movimento em toda a sua plenitude, favorecendo assim, às diversas manifestações de expressões na área da atividade física com a visão de promoção, prevenção e preservação da saúde objetivando a qualidade de vida ativa de seus beneficiários; Legislação, estrutura e funcionamento do ensino - A evolução da instituição escolar no Brasil e a organização da



Educação Básica em conformidade com as disposições legais e políticas da Educação Nacional vigente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis e Diretrizes Básicas de Ensino e Plano Curricular Nacional; Currículo e Avaliação - Educação Inclusiva - Projeto Político Pedagógico - O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação; CBC - Currículo Básico Comum aplicado a cada disciplina do 6 ao 9 ano.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Números e operações: resolução de situações problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações - problema por equações ou inequações de 1ºe 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc.); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas ,pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas



para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros), cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental: professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

**NUTRICIONISTA**: Segurança alimentar. Nutrição básica aplicada. Educação nutricional. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Avaliação Nutricional. Conservação de alimentos. Desnutrição. Digestão, absorção e metabolismo. Dietoterapia. Higiene dos Alimentos. IDR. Legislação Brasileira. Alimentos Funcionais. Noções de Gastronomia. Intoxicação Alimentar. Microbiologia dos alimentos. Nutrição dos grupos etários. Nutrição Enteral e Parenteral. Nutrição Materno-Infantil. Principais carências nutricionais. Técnica Dietética. Tecnologia dos Alimentos. Alimentos Funcionais. Noções de gastronomia.

COORDENADOR/SUPERVISOR DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS: Constituição federal de 1988 (art. 204 e 205 e seus itens); Lei orgânica da Assistência Social (LOAS); Norma Operacional Básica do SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; Política Nacional de Assistência Social; Lei que instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais; Resolução CNAS n.º 17/2011; Resolução CNAS n.º 33/2012; Lei 13.257/2016-Marco Legal da primeira infância;



Resolução CNAS n.º 19/2016; Decreto n.º 8.869/2016; Objetivo do Programa Criança Feliz; Público alvo programa Criança Feliz; Modelo de governança do Programa Criança Feliz; atribuições do Supervisor e do Coordenador do Programa Criança Feliz; atribuições do Coordenador do CRAS e CREAS; orientações técnicas do Centro de Referência de Assistência Social; orientações técnicas do Centro De Referência Especializado de Assistência social; Lei 8.069/90 - ECA.

#### **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

- I LINGUA PORTUGUESA: Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto. Pontuação.
- II MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1.º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2.º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e composto. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes,



determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades.

III - CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Plácido de Castro e suas atualidades políticas e sociais; O Brasil e o Estado do Acre e suas atualidades sociais e políticas; o Mundo e suas Transformações; a Educação e suas Transformações; Crianças e Adolescentes no ambiente Escolar. Ciências da natureza; Ciências humanas.

#### IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**: Anatomia e fisiologia. Técnicas e cuidados em enfermagem. Cálculo e administração de medicação e soluções. Cuidados com nutrição enteral, sondagens. Enema. Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem médicocirúrgica. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Esterilização e desinfecção de materiais. Enfermagem materno infantil. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso. Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes melitus (DM). Enfermagem nos Programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Programa Nacional de Imunização. Legislação profissional de enfermagem. Ética profissional. Enfermagem em saúde mental e psiguiatria. Políticas de Saúde. Sistema Único de Saúde. Saúde da Família. Dinâmica do processo de trabalho na ESF. Portaria 2488 de 21 de outubro de 2011 - Funcionamento da Atenção Básica em Saúde e Estratégia de Saúde da Família. Atribuições da equipe e do Técnico de Enfermagem na ESF. Portaria nº154 de 24 de janeiro de 2008 – Criação do NASF. Fundamentos de assistência em saúde da família. Abordagem do processo saúde/doença da família e do coletivo. Educação em saúde. Prevenção de doenças e promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Humanização. Processo de cuidar em Enfermagem. Noções de epidemiologia e biossegurança. Enfermagem nos ciclos da vida. Saúde da mulher. Saúde da criança. Saúde do adolescente. Drogadição, tabagismo alcoolismo. Violência doméstica. Administração de medicamentos, soroterapia, oxigenioterapia. Preparo e coleta de exames laboratoriais. Cuidados com cateterismo venoso, cateterismo vesical, sondagem nasogástrica e enteral. Curativos. Emergências.



Prevenção de infecções. Vigilância em saúde. Avaliação de riscos em saúde. Código de Ética. Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde -Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

ORIENTADOR SOCIAL: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso, Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742/1993, alterada pela Lei n.º12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social – 2004. O papel do orientador social nos serviços socioassistenciais. Tipificação dos serviços socioassistenciais.

**ENTREVISTADOR SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA:** Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742/1993, alterada pela Lei n.º 12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social – 2004. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto n.º 6.135/2007. Programas e Benefícios de Transferência de Renda vinculados ao Cadastro Único: Programa Bolsa Família – Lei Federal n.º 10.836/2004 e Decreto n.º 5.209/2004; Benefício de Prestação Continuada



Decreto n.º 6.214/2007 e Decreto n.º 6.564/2008. Manual do Entrevistador – Cadastro Único para Programas Sociais 2011: Família na perspectiva do Cadastro Único; Cadastramento, Atualização/Revisão Cadastral; Entrevista Social; Postura do (a) Entrevistador (a) Social; Coleta de Dados; Documentação; Busca Ativa; Visitas Domiciliares.

OPERADOR/DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO: Sistema SICON (Sistema de Condicionalidades); Constituição Federal de 1988. Lei Orgânica da Assistência Social — Lei n.º 8.742/1993, alterada pela Lei n.º 12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social — 2004. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — Decreto n.º 6.135/2007. Programas e Benefícios de Transferência de Renda vinculados ao Cadastro Único: Programa Bolsa Família — Lei Federal n.º 10.836/2004 e Decreto n.º 5.209/2004; Benefício de Prestação Continuada — Decreto n.º 6.214/2007 e Decreto n.º 6.564/2008. Manual do Entrevistador — Cadastro Único para Programas Sociais 2011: Família na perspectiva do Cadastro Único; Cadastramento, Atualização/Revisão

Cadastral: Entrevista Social:

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: Decreto n.º 8.869 de 05 de outubro de 2016 – Institui o Programa Criança Feliz no Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social. Criança Feliz: guia para visita domiciliar. – 2.ªversão. - Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano, 2017. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei n.º 8.742/1993, alterada pela Lei n.º 12.435/2011. Política Nacional de Assistência Social – 2004. O papel do Visitador no Programa Criança Feliz. Objetivo do programa criança feliz.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Política nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Humanização. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Portaria N.º 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família, a participação do Agente Comunitário de saúde no PACS e PSF; Portaria N.º 154 de 24 de janeiro de 2008 - Criação do NASF. Sistema Único de Saúde (SUS). Diagnóstico Comunitário, Dinâmica e Participação de Comunidade. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, homem,



idoso, doentes mentais e portadores de necessidades especiais. Controle da hipertensão, diabetes melittus e tuberculose, eliminação da hanseníase e doenças transmitidas por vetores. Calendário básico de vacinação.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Lei n.º 11.350/2006 que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias. Lei n.º 13.595/2018 que altera a Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2016, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate as endemias. Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90. Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Noções básicas de epidemiologia: doenças de notificação compulsória Nacional, doenças de notificação compulsória no Estado de Acre, controle de agravos, investigação epidemiológica, surto, epidemia, endemia e pandemia. Dengue, Zika e Chikungunya: conceitos, sintomatologia, agente etiológico, modo de transmissão, período de incubação, medidas preventivas. Febre amarela: conceito, transmissão, agente etiológico, medidas preventivas. Raiva: conceito, transmissão, fontes de infecção, período de incubação, medidas de controle. Noções básicas de imunização. Acidentes por animais peçonhentos

# ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	13/05/2018
Período de inscrição	14/05/2018 à 04/06/2018
Prazo máximo para pagamento do boleto bancário	05/06/2018
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	14 e 15/05/2018
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	16/05/2018
Prazo de Interposição de Recursos do resultado da solicitação de isenção da taxa de Inscrições	17 e 18/05/2018
Resultado dos recursos de solicitação de isenção de taxa de Inscrições	21/05/2018
Divulgação das Inscrições Deferidas	11/06/2018
Prazo de Recursos das Inscrições Indeferidas	12 e 13/06/2018
Respostas dos Recursos das Inscrições Indeferidas	16/06/2018
Divulgação dos Locais das Provas	17/06/2018
Aplicação das Provas	24/06/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar	25/06/2018
Prazo de Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar	26 e 27/06/2018
Divulgação do Gabarito Oficial – definitivo	02/07/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03/07/2018
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04 e 05/07/2018
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	08/07/2018
Resultado Preliminar da Prova Títulos	11/07/2018
Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado da Prova de Títulos	12 e 13/07/2018
Resultado de Recursos ao Resultado Preliminar da Prova Títulos	18/07/2018
Divulgação do Resultado Final	19/07/2018



#### EDITAL N.º 005/2018, DE 13 DE MAIO DE 2018

## ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

OBS.: Caso o candidato deseje recorrer de mais de uma questão da prova objetiva, deverá preencher UM FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV) PARA CADA QUESTÃO, INDIVIDUALMENTE, devendo fundamentar o recurso referente a cada questão de forma lógica e consistente (com citação de bibliografia, obras de referência, etc.). Recursos com apenas a opinião pessoal do candidato, sem a devida fundamentação baseada em bibliografia oficial não serão considerados para respostas. Em caso de haver recurso de mais de uma questão em um mesmo formulário, será considerada somente a primeira questão para fins de resposta ao recurso.

questao para ims de respo-	sta do robardo.	
NOME DO CANDIDAT	¯O:	
INSCRIÇÃO N.º:	CARGO:	
(Uso c	JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO CANDIDATO o verso da folha ou anexe outras páginas identificadas, se necessário)	
	<del></del>	
C	COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO (VIA DO CANDIDATO)	
NOME DO CANDIDATO (A)	):	
INSCRIÇÃO Nº:		
DATA:		
	io:	